

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.123/97
De 19 de março de 1.997

Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder reparos no motor de um veículo e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira autorizada a proceder, com seus próprios recursos, reparos no motor de um veículo, que não é de sua propriedade, mas que estava a serviço da municipalidade, de forma gratuita.

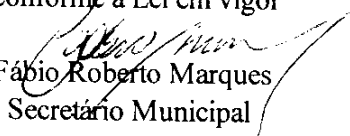
ARTIGO 2º - Para a execução do disposto no artigo 1º acima, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) obedecendo-se ao disposto nos artigos 43 e 46 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 19 de março de 1.997


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal